



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 46 DE 2019

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 039 de 2019, aprovado em 10ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 24 de junho de 2019.

MESA DIRETORA

MAURICIO GODOY PRADO

Presidente

CELRO ROBERTO PEGORIN

Vice-presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN

1º Secretário

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO

2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo: 0007335/2019 28/06/2019 13:57:31

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527
95384
0007335/2019

3ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 46 de 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 039, DE 2019.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à aquisição de uniformes escolares, que será classificado da seguinte forma:

10.01– FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – EMEIS

103650005.2.016 – Manutenção do Ensino Infantil – EMEIS

FONTE DE RECURSOS: 05

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 101.200,00

11.01– FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – CRECHES

103650005.2.017 – Manutenção do Ensino Infantil – CRECHES

FONTE DE RECURSOS: 05

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 98.800,00

Art. 2º Fica também o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), destinado a atender o seguinte item orçamentário:

09.01– FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO – FUNDAMENTAL

103610005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

FONTE DE RECURSOS: 05

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....F.99).....R\$ 550.000,00

Art. 3º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelos artigos anteriores, correrão por conta do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2018, na conta corrente nº 6672002-6 – CEF c/ QESE – Salário Educação, na Caixa Econômica Federal, Agência 4.205-6.

Art. 4º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

3ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 46 de 2019